

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA nº 033, 14 de junho de 2021



“Dispõe sobre a instauração de processo sindicante para apuração dos fatos relatados na renúncia de membros do comitê de investimos datada de 07.01.2021, onde é alegado que houve interferência direta dos poderes executivo e legislativo municipais na gestão da Autarquia.”

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9.º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2011 e a Lei Complementar n.º. 64 de 01 de novembro de 2005;

Considerando, todos os fatos ventilados no Processo Administrativo do IPSSC número 29/2001, em especial as folhas de número 05 à 15;

Considerando, ainda, a “ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR”, onde é atribuído aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como à Diretora Executiva do Exercício 2020 supostas ingerências e interferências nos trabalhos e ações do Comitê de Investimento;

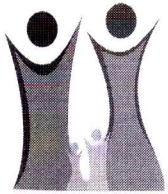
RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado a instauração de processo administrativo sindicante nos termos do artigo 181, 182 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cajamar, Lei Complementar Municipal nº 64/2005, para apurar se houve ou não indício de materialidade e autoria e quais as consequências, com a devida emissão de relatório devidamente fundamentado das atitudes a serem tomadas pela Diretoria Executiva.

Art. 2º – Determino a instauração de Comissão Sindicante para apuração dos fatos narrados e ventilados no processo nº. 29/2021 do IPSSC, instruído com cópias dos pedidos de renúncia dos integrantes do Comitê de Investimento, bem como da ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR”, onde é atribuído aos Poderes Executivo e Legislativo, e à Diretora Executiva do Exercício 2020 supostas ingerências e interferências nos trabalhos e ações do Comitê de Investimento.

Art. 4º – Designar os servidores abaixo para constituir a Comissão Sindicante de que trata o Artigo 1º desta Portaria;

- a) Milton Marques Dias – Presidente
- b) Cibelli Cristina Vieira Miguel Rezaghi – Membro; e



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

c) José Braz de Sousa Junior.

Art. 5º - A Comissão Sindicante na execução de seus trabalhos terá a faculdade de colher depoimentos, efetuar diligências e realizar todos os demais atos necessários para a conclusão do objeto desta Portaria .

Art. 6º - A Comissão Sindicante tem o prazo de 30 (Trinta Dias) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, se necessário.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cajamar/SP, 14 de junho de 2021


MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do IPSSC em


VANESSA CRISTINA ROSSI MAZZEI BELIZÁRIO
Diretora de Depto. Administrativo e Financeiro